

RESOLUÇÃO DO CBH-LITORAL Nº 01/2020, de 25 de junho de 2020



**DISPÕE SOBRE AS VAZÕES APROVADAS
PELO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
LITORAL – CBH-LITORAL PARA O SEGUNDO
SEMESTRE DE 2020.**

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL - CBH-LITORAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 2º, Inciso XVIII, do Decreto Nº 32.854, de 01 de novembro de 2018 e o Art. 6º, inciso XII, do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

CONSIDERANDO a Política Estadual de Recursos Hídricos – PERH, os fundamentos disposto no Art. 3º, inciso I, e as diretrizes disposta no art. 4º, da Lei nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como dos fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos, no seu art. 1º, incisos I, III e IV;

CONSIDERANDO o corrente ano em que, os açudes da Bacia do Litoral tiveram aporte hídrico significativo, com capacidade de operar de forma responsável e que favorece a irrigação e a produção dos pequenos irrigantes;

CONSIDERANDO que a Bacia Hidrográfica do Litoral tem grande potencial para produção agrícola e

CONSIDERANDO a atual situação de pandemia do Coronavírus, o Plenário do CBH-Litoral votou e aprovou, em reunião ordinária, através de videoconferência a definição direta e definitiva as vazões de operação dos reservatórios da Bacia, a partir de 01 de julho de 2020, aprovou uma vazão de forma a atender uso múltiplo, sem prejuízos aos usos prioritários.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido que a Vazão média aprovada será liberada de acordo com as necessidades dos usuários, de forma que não comprometa o resultado final da operação em dia 31 de janeiro de 2021.

§ 1º – Os açudes da Bacia abastecerão as cidades e perenizarão os rios e ficaram assim definidos:

- I - **Mundaú** com 21,30 hm³, equivalente a 100 %, terá uma vazão média de 250 l/s;
- II - **Gameleira** com 52,64 hm³, equivalente a 100 %, terá uma vazão média de 200 l/s;
- III - **Poço Verde** com 12,43 hm³, equivalente a 100 %, terá uma vazão média de 40 l/s;
- IV - **Quandú** com 3,37 hm³, equivalente a 100 %, terá uma vazão média de 50 l/s;
- V - **Missi** com 64,45 hm³, equivalente a 98,69 %, terá uma vazão média é de 245 l/s.
- VI - **São Pedro da Timbaúba** com 15,77 hm³, equivalente a 100 %, terá uma vazão média de 90 l/s;
- VII - **Patos** com 7,00 hm³, equivalente a 92,7 %, terá uma vazão média de 10 l/s;

VIII – **Gerardo Atimbone** com 4,00 hm³, equivalente a 100 %, terá uma vazão média de 10 l/s;

XIX – **Santo Antônio de Aracatiaçu** com 24,05 hm³, equivalente a 98,8 %, terá uma vazão média 40 l/s;

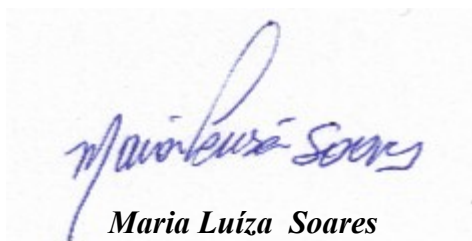
X – **Santa Maria de Aracatiaçu** com 8,03 hm³, equivalente a 98,0 %, terá uma vazão média de 10 l/s;

Art. 2º – A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos-Cogerh, através da Gerência Regional de Pentecoste fará reuniões de acompanhamento da vazão aprovada e uma avaliação da operação dos reservatórios da Bacia do Litoral para o plenário do comitê em janeiro de 2021, com o intuito de prestar contas do uso dos recursos hídricos feito, aprovados pelo plenário deste comitê.

Art. 3º – A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos disponibilizar a capacidade hídrica dos reservatórios, diariamente para a população fazer o acompanhamento de como está se comportando o volume dos açudes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, em 01/07/2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Maria Luíza Soares

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral
CBH Litoral